

**Serviço Social do Comércio Administração Regional
do Distrito Federal**
Gerência Adjunta de Saúde e Segurança Ocupacional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de itens alusivos à data comemorativa da Páscoa aos empregados do Sesc-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição do Item	Especificação Técnica	QUANT
1	Ovo de páscoa de chocolate ao leite 300g	<p>Ovo de páscoa de chocolate ao leite com inclusão de pedaços crocantes 300 a 350 gramas;</p> <p>Embalagem individual, original de fábrica, íntegra, em material que garanta a proteção e conservação do produto, com informações nutricionais, data de fabricação e validade visíveis.</p> <p>Produto em conformidade com as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e demais legislações vigentes para alimentos.</p> <p>Lote e validade impressos na embalagem, com prazo de validade mínimo de 60 dias na data de entrega.</p>	2.500

		<p>O transporte e armazenamento devem seguir as boas práticas para produtos alimentícios, mantendo em local fresco, inodoro e seco, longe da umidade e calor.</p> <p>Marcas: Garoto, Lacta, Nestlé, Kopenhagem e Brasil Cacau</p>	
2	Barra de Chocolate	<p>Barra de chocolate ao leite em tabletes de aproximadamente 80 a 100g</p> <p>Produto em conformidade com as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e demais legislações vigentes para alimentos.</p> <p>Lote e validade impressos na embalagem, com prazo de validade mínimo de 60 dias na data de entrega.</p> <p>O transporte e armazenamento devem seguir as boas práticas para produtos alimentícios, mantendo em local fresco, inodoro</p> <p>Marcas: Garoto, Lacta, Nestlé, Kopenhagem e Brasil Cacau</p>	2.500
3	Caixa de bombons sortidos	<p>Caixa de bombons sortidos (chocolate ao leite, podendo ser recheados), aproximadamente 250g.</p> <p>Produto em conformidade com as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e demais legislações vigentes para alimentos.</p> <p>Lote e validade impressos na embalagem, com prazo de validade mínimo de 60 dias na data de entrega.</p> <p>O transporte e armazenamento devem seguir as boas práticas para produtos alimentícios, mantendo em local fresco, inodoro e seco, longe da umidade e calor.</p> <p>Marcas: Garoto, Lacta, Nestlé, Kopenhagem e Brasil Cacau</p>	2.500

1.3. Serão aceitos exclusivamente produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observados os requisitos de composição, processo industrial padronizado, embalagem, validade e conformidade com as normas sanitárias vigentes, não sendo admitida avaliação subjetiva de qualidade.

1.4. A comprovação da conformidade dos produtos dar-se-á por meio das informações constantes na embalagem original, rotulagem nutricional, identificação de lote e prazo de validade, bem como, quando solicitado, por ficha técnica do fabricante.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS OBJETOS

2.1. Requisitos gerais aplicáveis a todos os itens

2.1.1. Os produtos deverão ser alimentícios industrializados, produzidos em escala industrial contínua, com padronização de composição, sabor, textura e qualidade.

2.1.2. Os produtos deverão estar em conformidade com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Chocolate, bem como com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.

2.1.3. O chocolate deverá utilizar manteiga de cacau como gordura característica, admitidas apenas as variações previstas na legislação aplicável, sendo vedados produtos cuja base lipídica descaracterize o chocolate.

2.1.4. Todos os itens deverão apresentar controle de qualidade industrial, com rastreabilidade por lote, rotulagem nutricional completa e identificação clara da data de fabricação e do prazo de validade.

2.1.5. Não serão aceitos produtos artesanais, regionais, de produção eventual, sob encomenda ou de importação pontual, tampouco produtos que não possuam processo industrial padronizado e capacidade de fornecimento em escala compatível com o quantitativo contratado.

2.2. Ovo de Páscoa – Chocolate ao leite com inclusões crocantes – 300 a 350 g

2.2.1. Ovo de Páscoa de chocolate ao leite, com inclusões crocantes incorporadas à massa do chocolate, peso líquido aproximado de 300 a 350 g, admitida variação de gramatura conforme item específico deste Termo de Referência.

2.2.2. O produto deverá apresentar:

- padronização do teor de gordura, assegurando textura uniforme e estabilidade físico-química;

- resistência a variações moderadas de temperatura durante transporte e armazenamento;
- homogeneidade sensorial (sabor, aroma e crocância).

2.2.3. Acondicionamento em embalagem individual, original de fábrica, íntegra e lacrada, contendo informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias na data da entrega.

2.3. Barra de chocolate ao leite – aproximadamente de 80 a 100 g

2.3.1. Barra de chocolate ao leite, em tabletes, produzida sob processo industrial padronizado, com peso de referência aproximado de 100 g, admitida variação de gramatura conforme item específico deste Termo de Referência.

2.3.2. O produto deverá atender aos mesmos requisitos de composição, base lipídica, estabilidade físico-química, controle de qualidade e conformidade regulatória descritos no item 2.1.

2.3.3. Embalagem original de fábrica, íntegra e lacrada, com identificação de lote e validade mínima de 60 (sessenta) dias na data da entrega.

2.4. Caixa de bombons sortidos – aproximadamente 250 g

2.4.1. Caixa de bombons sortidos, predominantemente de chocolate ao leite, podendo conter bombons recheados ou com inclusões, com peso de referência aproximado de 250 g, admitida variação de gramatura conforme item específico deste Termo de Referência.

2.4.2. Os bombons deverão ser produzidos em escala industrial, com padronização de formulação, teor de gordura compatível com chocolate ao leite industrializado e ausência de gordura trans declarada, conforme legislação vigente.

2.4.3. Embalagem original de fábrica, lacrada, contendo informações nutricionais completas, identificação de lote e validade mínima de 60 (sessenta) dias na data da entrega.

2.5. Será admitida variação de gramatura exclusivamente dentro dos intervalos expressamente previstos nas especificações de cada item, vedada a aceitação de produtos com peso inferior ou superior aos limites estabelecidos.

2.6. A gramatura efetivamente ofertada deverá ser expressamente informada na proposta comercial, devendo o valor unitário proposto corresponder ao peso real do produto ofertado.

2.7. A variação de gramatura admitida não poderá, em nenhuma hipótese, comprometer a padronização, a qualidade, a apresentação do produto ou a finalidade da contratação, permanecendo obrigatória a observância integral das demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8. DA JUSTIFICATIVA DAS MARCAS

2.8.1. A indicação de marcas para a aquisição de chocolates alusivos à Páscoa fundamenta-se em critérios técnicos, sanitários e operacionais, relacionados à padronização industrial, segurança alimentar, capacidade produtiva e confiabilidade logística, não se caracterizando como direcionamento indevido ou restrição à competitividade do certame.

2.8.2. Ressalta-se, inicialmente, que a indicação de cinco marcas distintas, amplamente consolidadas no mercado nacional, não restringe a competitividade, uma vez que tais produtos não são comercializados por fornecedor exclusivo, sendo distribuídos por diversos atacadistas, distribuidores e estabelecimentos varejistas, o que assegura a ampla participação de licitantes aptos a atender ao objeto. Dessa forma, preserva-se o caráter competitivo do certame, em consonância com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.8.3. As marcas indicadas apresentam processo produtivo industrial contínuo e padronizado, com atendimento integral ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Chocolate, bem como às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, garantindo rastreabilidade por lote, rotulagem adequada, controle de validade e estabilidade físico-química dos produtos. Tais características são indispensáveis para mitigar riscos sanitários e assegurar a uniformidade dos itens a serem distribuídos.

2.8.4. Adicionalmente, os produtos dessas marcas possuem capacidade comprovada de fornecimento em larga escala e distribuição nacional regular, o que se mostra essencial para o atendimento do quantitativo estimado e para a realização de entrega concentrada em prazo reduzido, reduzindo riscos de atraso, descontinuidade ou variações relevantes de qualidade entre os produtos entregues.

2.8.5. Destaca-se, ainda, que a definição técnica adotada visa assegurar aos empregados do Sesc-DF, destinatários finais da ação institucional, o recebimento de produtos com padrão de qualidade, segurança alimentar e apresentação uniforme, compatíveis com a finalidade de valorização e reconhecimento do corpo funcional, sem que tal opção represente juízo subjetivo de preferência ou avaliação sensorial.

2.8.6. Assim, a indicação das referidas marcas constitui medida técnica preventiva, destinada a garantir a adequada execução do objeto, a padronização dos itens distribuídos e a eficiência da contratação, preservando-se a competitividade do certame.

e observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade, isonomia e interesse institucional.

3. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Considerando o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de “bens comuns”, uma vez que suas especificações são usuais no mercado. Dessa forma, sua seleção pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e não exigem uma avaliação técnica minuciosa.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. O valor total estimado do objeto desta licitação é de **R\$ 293.625,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de itens alimentícios industrializados alusivos à data comemorativa da Páscoa, destinados aos empregados do Sesc-DF, como ação institucional voltada à valorização, ao reconhecimento, à integração e ao fortalecimento do vínculo organizacional, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 585/2025, elaborado pela Gerência Adjunta de Saúde e Segurança Ocupacional.

5.2. A iniciativa encontra respaldo nas diretrizes institucionais do Sesc-DF, que preveem a promoção de ações voltadas ao bem-estar, à integração e ao reconhecimento do corpo funcional, contribuindo para um ambiente organizacional mais saudável, motivador e alinhado aos valores institucionais da Entidade. Trata-se de prática institucional recorrente, com histórico positivo, conforme evidenciado no DFD, inclusive a partir de resultados de pesquisas internas de clima organizacional.

5.3. Os itens a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas padronizadas, passíveis de comparação objetiva, o que viabiliza a adoção de procedimento licitatório competitivo, em observância aos princípios da economicidade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa..

5.4. O quantitativo estimado foi definido com base no número de empregados do Sesc-DF, conforme informações constantes no DFD, considerando margem operacional necessária para o atendimento integral da ação institucional, sem prejuízo da adequada gestão dos recursos e do planejamento da contratação.

5.5. A contratação mostra-se necessária, ainda, para assegurar que os produtos sejam fornecidos de forma padronizada, segura e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, mitigando riscos relacionados à aquisição de produtos alimentícios e garantindo a qualidade mínima esperada dos itens a serem distribuídos.

5.6. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, oportuna e adequada, atendendo ao interesse institucional do Sesc-DF e às disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024, bem como às boas práticas de gestão e planejamento das contratações.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada por meio de Ordem de Compra (OC), documento que possui força contratual, uma vez que se refere a aquisição pontual, sem gerar obrigações futuras ou continuidade na prestação dos serviços.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A contratação decorrente do presente Termo de Referência será formalizada por meio de Ordem de Compra, tratando-se de fornecimento pontual, com entrega única, conforme disposto nos itens 6 e 8.1 deste Termo de Referência.

7.2. A vigência contratual terá início na data de emissão da Ordem de Compra e encerrar-se-á automaticamente após o cumprimento integral das obrigações assumidas, compreendendo a entrega dos produtos, o aceite definitivo pelo CONTRATANTE e o pagamento correspondente, não havendo previsão de prorrogação.

7.3 As responsabilidades da CONTRATADA quanto a eventuais vícios, defeitos aparentes ou ocultos, bem como a aplicação de penalidades, observarão os prazos e condições previstos neste Termo de Referência, na legislação aplicável e no Código de Defesa do Consumidor, quando couber.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues em entrega única, correspondente ao quantitativo total contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Ordem de Compra (OC).

8.2. O transporte e o armazenamento dos produtos deverão observar rigorosamente as boas práticas para produtos alimentícios, mantendo-os em local fresco, seco, inodoro e protegidos da umidade e do calor.

8.3. Os prazos de entrega serão contados da data de envio da Ordem de Compra (OC).

8.4. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do Sesc-DF ou em outra unidade localizada no Distrito Federal, previamente indicada pelo CONTRATANTE por meio de comunicação formal.

UNIDADES
Almoxarifado Central QR 101 Conjunto 1 Lote 01 - Samambaia, Brasília - DF, 71250-070
Sede Administrativa

SIA Trecho 4 - SIA, CEP 71200-040

Asa Norte

SGAN Quadra 712/912, Conjunto E, Brasília – DF, CEP: 7.790-125

Taguatinga Sul

Setor F Sul, Taguatinga Sul Área Especial 3, Brasília - DF, CEP: 72016-012

Gama

Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF, CEP: 72445-000

Presidente Dutra

Edifício Presidente Dutra - Setor Comercial Sul, SHCS, DF, CEP: 70317-900

504 Sul

W3 Sul Quadra 504/505 Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70331-515

Guará

QE 04 Área Especial, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71010-633

913 Sul

Via W4 Sul Quadra 713/913, Brasília - DF, CEP: 70390-130

Ceilândia

QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270

Taguatinga Norte

CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72115-125

8.5. Todas as despesas com materiais, embalagens, transporte (frete), carga, descarga e mão de obra necessárias à execução do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.6 No ato da entrega do produto, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Ordem de Compra e a respectiva nota fiscal.

8.7. O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais.

8.8. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de até 2 (dois) dias corridos para que seja providenciada a respectiva substituição.

8.9. O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

8.10. A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no produto que será fornecido.

8.11. Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser formalmente justificado e será analisado pelo CONTRATANTE, somente em situações excepcionais, devidamente comprovadas, tais como caso fortuito ou força maior.

9. AMOSTRA

9.1. Para fins de verificação objetiva da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ser solicitada à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de 01 (uma) amostra de cada item.

9.2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação formal do Pregoeiro, no endereço: Sede do Sesc-AR/DF, localizada no SIA Trecho 4, CEP 71200-040 , Brasília - Distrito Federal,

9.3. A análise das amostras limitar-se-á, exclusivamente, à verificação objetiva dos seguintes aspectos:

- I – integridade da embalagem original de fábrica;
- II – identificação do lote;
- III – prazo de validade;
- IV – gramatura do produto;
- V – compatibilidade do produto apresentado com a descrição técnica constante neste Termo de Referência.

9.4. É vedada qualquer avaliação subjetiva, sensorial ou comparativa, incluindo, mas não se limitando a análise de sabor, aroma, textura, preferência de marca ou juízo de valor quanto à qualidade percebida.

9.5. Quando solicitado pela licitante, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

9.6. Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação, conforme disciplinado no Edital.

9.7. O Sesc-AR/DF cientificará a licitante em até 10 (dez) dias, sobre a aprovação ou reaprovação dos itens, após o recebimento das amostras.

9.8. As amostras apresentadas poderão ser inutilizadas durante o procedimento de análise, não cabendo qualquer ônus ou indenização ao Sesc-DF.

9.9. A licitante que, quando convocada, não apresentar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada do certame, sem prejuízo da aplicação das

penalidades previstas neste instrumento e no Edital.

9.10. Será admitida apenas uma oportunidade de correção da amostra, quando tecnicamente viável e desde que não implique alteração do produto ofertado ou substituição por item diverso do originalmente apresentado.

9.11. A licitante deverá retirar as amostras reprovadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado de reprovação. Decorrido esse prazo sem a retirada, as amostras serão destinadas à doação.

9.12. A amostra aprovada não será considerada como parte do fornecimento contratado, destinando-se exclusivamente à verificação de conformidade técnica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência

10.2. Entregar o objeto com observância das especificações previstas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado. Observar as sanções previstas neste caso.

10.3. A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

10.4. Os itens deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições. O descumprimento das especificações solicitadas implicará no não recebimento dos itens por parte do Sesc-AR/DF.

10.5. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos itens, impostos e todas as despesas inerentes ao item.

10.7. A Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, no momento da entrega.

10.8. Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente, na data da efetiva entrega.

10.9. O recebimento definitivo acontecerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste termo e na proposta, e sua consequente aceitação, ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

10.9.1. Caso seja verificada alguma inconformidade nos produtos entregues, a Contratada será acionada para recolher e substituir ou reparar no prazo indicado pelo Sesc. Todo o ônus do recolhimento e substituição é de responsabilidade da Contratada.

10/02/2026, 17:20:27, Gabriel Willian Ferreira Brito De Oliveira, 7533 - Analista de Suporte a Gestão, Gerência Adjunta de Compras

10.9.2. A Contratada será responsável por garantir a integridade dos produtos até a entrega.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;
- 11.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base resolução Sesc 1.593/2024;
- 11.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 11.5. Pagar a importância correspondente à aquisição ou aquisições;
- 11.6. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado.
- 11.7. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.
- 12.2. A subcontratação não será permitida, tendo em vista que o objeto demanda controle direto sobre todas as etapas do fornecimento — incluindo produção, personalização, qualidade do material e entrega. A execução direta pelo contratado assegura padronização, rastreabilidade, conformidade técnica e manutenção dos prazos estabelecidos, prevenindo riscos operacionais e garantindo a qualidade final

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestadas pela fiscalização.
- 13.2. Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários da licitante vencedora para depósito do valor devido relativo à execução do objeto desta licitação.
- 13.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.
- 13.4. O Sesc-AR/DF, não realiza pagamento por meio de boleto bancário.
- 13.5. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

a) à Fazenda Federal e Seguridade Social — INSS (Conjunta);

b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS.

13.6. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor — SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

13.8. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) constatada situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF emitirá advertência, por escrito, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa por escrito; e

b) o prazo estabelecido na alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

13.9. Nos termos da jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, a ausência de regularização fiscal pela contratada, conforme estabelecido no subitem anterior, não ensejará a retenção do pagamento referente a produtos já entregues e devidamente atestados pelo Sesc-AR/DF.

13.10. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

a) Advertência;

b) Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato.

d) Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2% sobre o valor da Ordem de Compra
02	3% sobre o valor da Ordem de Compra
03	4% sobre o valor da Ordem de Compra
04	5% sobre o valor da Ordem de Compra
05	7% sobre o valor da Ordem de Compra

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não entregar os produtos solicitados.	5	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	1	Por ocorrência
3	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Entregar produtos solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou	3	Por ocorrência

	instrução complementar do órgão fiscalizador.		
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

14.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

14.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

14.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço global do lote, nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e do Edital.

15.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote justifica-se pelo fato de os itens que compõem o objeto possuírem natureza homogênea, consistirem em produtos alimentícios industrializados e serem produzidos a partir de processos produtivos padronizados, diferenciando-se apenas quanto à apresentação, formato e gramatura. Tais características permitem a execução integrada do fornecimento por um único contratado, sem prejuízo à competitividade do certame.

15.3. A contratação de forma agrupada revela-se mais vantajosa em relação ao parcelamento do objeto, na medida em que possibilita ganhos de escala, maior poder de negociação e condições comerciais mais favoráveis, além de reduzir custos indiretos relacionados à logística, ao transporte e à coordenação de múltiplos fornecedores, benefícios que tendem a não se materializar na adjudicação por item.

15.4. Sob o aspecto operacional e administrativo, o julgamento por lote único contribui para a padronização dos produtos, assegurando uniformidade de qualidade, apresentação e condições de entrega, aspecto especialmente relevante considerando a distribuição simultânea dos itens aos empregados do Sesc-DF. Ademais, a centralização do fornecimento em um único contratado simplifica a gestão contratual, facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução e mitiga riscos de atrasos

parciais, entregas fragmentadas ou divergências de qualidade, que poderiam comprometer a finalidade da contratação.

15.5. Ressalta-se, por fim, que a adoção do critério de menor preço global do lote não restringe a competitividade, uma vez que os itens são usualmente fornecidos de forma conjunta por empresas atuantes no mercado de chocolates e produtos alimentícios industrializados, inexistindo exigências desproporcionais de capacidade técnica ou econômica que impeçam a ampla participação de licitantes.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

16.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

16.2. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se em razão das características do objeto, que consiste no fornecimento pontual de itens alimentícios industrializados, amplamente disponíveis no mercado, sem complexidade técnica relevante e com execução simples e direta, compreendendo entrega única, em prazo determinado e com especificações padronizadas.

16.3. A execução do objeto não demanda a conjugação de capacidades técnicas distintas ou complementares, sendo plenamente possível o atendimento integral da demanda por uma única empresa, a qual deverá assumir, de forma direta e integral, a responsabilidade pelo fornecimento, pela logística de entrega, pela conformidade sanitária dos produtos e pelo cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4. Ademais, a admissão de consórcios poderia onerar a gestão e a fiscalização contratual, aumentar a complexidade da execução e dificultar a apuração de responsabilidades em caso de inadimplemento, sem que haja benefício técnico ou econômico que justifique tal medida, razão pela qual a vedação mostra-se proporcional, razoável e alinhada às boas práticas de contratação.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

17.2. Considera-se compatível, para fins de comprovação da capacidade técnica, o fornecimento mínimo de 20% (vinte por cento) do lote.

17.3. As comprovações dos montantes solicitados nos Atestados de Capacidade Técnica, nos casos em que não sejam atendidas somente por um documento, poderão ser resultantes do somatório de 2 (dois) ou mais atestados.

17.5. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz.

17.6. Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF.

17.7. Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE (quando a natureza da licitação assim exigir).

18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

18.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

18.1.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

18.1.3. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) estejam em regime de consórcio;
- c) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- d) estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF;
- e) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e
- f) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata.

c) não haja prejuízo a aquisição do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato/ata.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

20.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

21.3. A gestão e fiscalização dar-se-ão pelos funcionários abaixo designados:

Fiscal do Contrato	
Nome:	Adriana Cerqueira Susarte
Cargo:	6630
Matrícula:	Gerência Geral de Gestão de Pessoas
Fiscal Titular	
Nome:	Layane Fernandes Silva
Cargo:	Gerência Adjunta de Saúde e Segurança Ocupacional
Matrícula:	7136
Fiscal Substituto	
Nome:	Waleston Alves Dias

Cargo:	Assistente de Suporte à Gestão
Matrícula:	7420

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, observando a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018), além de outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

22.2. As informações abrangidas pela PPTDP incluem todos os dados detidos, utilizados ou transmitidos pelo Sesc-AR/DF ou em seu nome, em qualquer meio físico ou digital, obriga a licitante vencedora a:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em comunicar o fato, formalmente e imediatamente, ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), de maneira que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.

d) Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais por parte de todos os seus representantes, prepostos, sócios, empregados e terceiros contratados, mediante a celebração de Acordo de Confidencialidade, e promover treinamentos quanto às obrigações legais relativas à proteção de dados.

22.3. Salvo autorização prévia e expressa do Sesc-AR/DF, é vedado à licitante vencedora divulgar dados pessoais a terceiros, de forma direta ou indireta, por quaisquer meios, inclusive por cópias, relatórios, análises ou resumos.

22.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF, para

que este adote as medidas que entender cabíveis.

24.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre:

a) qualquer violação, ainda que suspeita, às normas de proteção de dados pessoais por parte de seus empregados, representantes ou terceiros autorizados

b) qualquer incidente de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua responsabilidade contratual.

24.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento quanto ao pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros, resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item no tocante à proteção e uso dos dados pessoais.

24.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com os atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos em relação ao Sesc-AR/DF, no âmbito de suas atividades.

24.8. O Sesc-AR/DF adotará medidas para informar seus colaboradores, parceiros e clientes de que a licitante vencedora poderá ter acesso, tratar, armazenar e processar dados pessoais recebidos no âmbito da contratação, exclusivamente para os fins definidos no objeto do contrato.

24.9. As partes declaram-se cientes das obrigações, direitos e penalidades previstas na LGPD e comprometem-se a adotar as medidas necessárias para que seus representantes, empregados, contratados, subcontratados e terceiros atuem em conformidade com a legislação vigente.

24.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes, a fim de que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e em seus anexos.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A contratação resultante deste Termo de Referência está disciplinada nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e eventuais lacunas serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

23.2. Brasília/DF é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Documento assinado usando senha por: **Izabela Karoline Costa Borges - 8682**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Gerência de Compras e Contratos** em 10/02/2026 às 10:25:49, protocolo nº: **56641/2026**.

Documento assinado usando senha por: **Amanda Mesquita Meneses Dourado - 5532**, com o cargo: **Gerente Adjunto de Área**, na lotação: **Gerência Adjunta de Saúde e Segurança Ocupacional** em 10/02/2026 às 15:51:48, protocolo nº: **56641/2026**.

Documento assinado usando senha por: **Layne Fernandes Silva - 7136**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Gerência Adjunta de Saúde e Segurança Ocupacional** em 10/02/2026 às 16:39:18, protocolo nº: **56641/2026**.



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse:

[https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?
q=c14bab5b9c0556d6c16fd73fc02dad908c3422a86eced1f0ac3bff8c4c01bb6b](https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=c14bab5b9c0556d6c16fd73fc02dad908c3422a86eced1f0ac3bff8c4c01bb6b)